

LEI Nº01/71 de 28/janeiro/1971.-

SÚMULA: dispõe sobre a contratação de operação de crédito de até Cr\$-107.119,00 e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná decretou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com entidade de crédito, para o financiamento de parte do preço de uma motoniveladora a ser adquirida pelo Município, na forma da proposta aprovada pela Comissão de Julgamento do Edital de Tomada de Prêços nº3/70, operação de crédito de até Cr\$-107.119,00 (cento e sete mil, cento e dezenove cruzeiros), mediante o pagamento de despesas acessórias (juros, comissões e outras), no montante de Cr\$-26.380,40 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos);

§ Único)- A amortização e o resgate do principal e despesas acessórias do financiamento poderá ser contratada para pagamento em parcelas mensais, pelo prazo máximo de até doze meses.

Artigo 2º)- O orçamento do Município para o -/- exercício financeiro de 1972 consignará obrigatoriamente as seguintes dotações orçamentárias, destinadas a atender as despesas com a execução desta / Lei para aquele exercício, a saber:

4.0.0.0	-DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0	-Transferências de Capital	
4.3.1.2	-Amortização de Empréstimos	
01.00	-Empréstimos Internos	Cr\$-8.928,00
3.0.0.0	-DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	-Transferências Correntes	
3.2.4.0	-Juros	
3.2.4.2	-Juros de Empréstimos	
01.00	-Empréstimos Internos	Cr\$-2.199,00

- s e g u e -

LEI Nº01/71 (continuação)

Artigo 3º)- Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a emitir, em nome do Município, notas promissórias de valores e vencimentos equivalentes às obrigações contratuais do financiamento e a alienar fiduciariamente em garantia o equipamento objeto do financiamento, na forma do Decreto-Lei nº911, de 1º/outubro/1969;

Artigo 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei M. nº25/70, de 30/novembro/1970 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco /
do Sul, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 1971.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal